

PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO (PE)

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR) - RESULTADO DA SELEÇÃO

INSC	NOME	CLASS	OBS	GERAL	60 A.	TIT.	EXP.P.	NASC.	JUR.	MOTIVO DE NÃO PONTUAR
1149328	MARIA ROSA DA SILVA	1°		100	SIM	50	50	18/12/1950	1	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão/aperfeiçoamento ou títulos será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b). A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3).
1141847	MARIA JOSÉ DA SILVA	2°		100		50	50	26/03/1964	•	A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3).Não serão aceitas atividades de "Monitoria", "Bolsas", "Estágio" ou "Estágio Docência", para efeito de pontuação (Capítulo 10, item 10.8).Os diplomas ou certificados de conclusão de curso, inclusive de residência, mestrado e doutorado, somente serão válidos quando oriundos de Instituições de Ensino Superior Públicas ou Privadas, reconhecidos pelo MEC - Ministério da Educação. (Capítulo 9A, item b).
1141940	ROSEANE DO CARMO CARNEIRO AMORIM	3°		100	-	50	50	05/05/1972	-	A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3). A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b).

INSC	NOME	CLASS	OBS	GERAL	60 A.	TIT.	EXP.P.	NASC.	JUR.	MOTIVO DE NÃO PONTUAR
1160268	JOSEFA MARIA NUNES	4°		100	-	50	50	07/04/1973	-	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão/aperfeiçoamento ou títulos será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b). A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3).
1149472	VERA LÚCIA SOARES DE LIMA	5°		100	,	50	50	04/04/1975	,	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão/aperfeiçoamento ou títulos será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b). A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3).
1147801	LUCIENE ALVES DA SILVA	6°		100	1	50	50	25/08/1976	-	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão/aperfeiçoamento ou títulos será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b). A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3).
1154676	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	7°		100	-	50	50	20/05/1977	-	A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3). A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b).
1163298	MARIA BETÂNIA DA COSTA PIMENTEL	8°		100	-	50	50	10/04/1979	-	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão/aperfeiçoamento ou títulos será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b). A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3).

INSC	NOME	CLASS	OBS	GERAL	60 A.	TIT.	EXP.P.	NASC.	JUR.	MOTIVO DE NÃO PONTUAR
1149266	MARIA DE FÁTIMA BRAZ FREITAS DE MEDEIROS	90		100	-	50	50	20/11/1979	-	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão/aperfeiçoamento ou títulos será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b). A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3).
1146830	SELMA DE OLIVEIRA DA LUIZ	10°		100	,	50	50	17/09/1981	SIM	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão/aperfeiçoamento ou títulos será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b). A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3).
1145849	LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS SILVA	110		100	•	50	50	07/10/1982	•	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão/aperfeiçoamento ou títulos será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b). A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3).
1153362	MARGARETE MARTINS DA SILVA BARROS	12°		100	-	50	50	02/10/1983	-	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão/aperfeiçoamento ou títulos será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b). A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3).
1154392	MARIA DE LOURDES CARDOSO DA CUNHA DE ANDRADE NETA OLIVEIRA	13°		100	-	50	50	28/02/1985	-	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão/aperfeiçoamento ou títulos será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b). A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3).

INSC	NOME	CLASS	OBS	GERAL	60 A.	TIT.	EXP.P.	NASC.	JUR.	MOTIVO DE NÃO PONTUAR
1157645	CÍCERA DA CONCEIÃO ROMEU	14°		100	,	50	50	17/12/1985	-	Serão considerados apenas os títulos referentes a cursos (extensão e aperfeiçoamento) já concluídos no momento da entrega (Capítulo 9, item 9.5). A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b). A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3).
1159232	JOSEANE SEVERINA DA SILVA	15°		95	1	50	45	14/04/1964	-	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b).
1147232	ANGELA CRISTINA DE SOUZA SILVA	16°		95	-	50	45	17/02/1967	-	A avaliação de títulos de residência, especialização, mestrado e/ou doutorado será aplicável exclusivamente aos cargos de nível superior (Capítulo 9, item 9.8). A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b).
1150425	MARINALVA MARIA ALVES	17°		95	-	50	45	15/12/1971	-	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b).
1144385	JOELMA TATIANA SOARES DA SILVA	18°		95	-	50	45	13/06/1978	-	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b).
1147711	LÚCIA CRISTOVÃO DE PAULA	19°		95	-	50	45	17/08/1981	-	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b).

INSC	NOME	CLASS	OBS	GERAL	60 A.	TIT.	EXP.P.	NASC.	JUR.	MOTIVO DE NÃO PONTUAR
1148999	IRLÂNIA PAULA DA SILVA	20°		95	-	50	45	19/09/1983	-	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b).
1148409	PALOMA DOS SANTOS GOMES	21°		95	-	50	45	03/11/1992	-	-
1141849	ROSANA ALBUQUERQUE MUNIZ SILVA	22°		85	-	50	35	14/05/1969	-	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b).
1147038	VERONICE TEREZA RODRIGUES DA SILVA	23°		85	-	50	35	12/07/1976	-	Não serão aceitas atividades de "Monitoria", "Bolsas", "Estágio" ou "Estágio Docência", para efeito de pontuação (Capítulo 10, item 10.8).A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b).
1146848	HOZANA MIRIAM DE LIMA JUSTINO	24°		85	-	50	35	23/05/1981	-	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b).
1146822	SEVERINA PEDRO DE OLIVEIRA	25°		85	-	50	35	04/06/1989	-	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b).
1143095	CYBELLE DE OLIVEIRA MENDES SOUZA	26°		85	-	35	50	27/02/1975	-	A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3).
1146802	ADRIELLY MARIA DOS SANTOS	27°		83	-	48	35	09/03/1996	-	-
1151552	SORAYA MARIA MARQUES DA SILVA VEIGAS	28°		82.8	-	32.8	50	12/12/1969	-	A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3).

INSC	NOME	CLASS	OBS	GERAL	60 A.	TIT.	EXP.P.	NASC.	JUR.	MOTIVO DE NÃO PONTUAR
1149003	IONARA DÉBORAH GONZAGA DA SILVA	29°		82	·	32	50	10/06/1995		O registro e a declaração de experiência apresentada pelo (a) candidato (a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida NÃO será considerada para fins de pontuação (Capítulo 10, item 10.12). A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3).
1147268	ERICA FARIAS CABRAL DE LIMA	30°		80.8	,	40.8	40	01/09/1981	,	O certificado de conclusão de curso deverá conter dados nítidos, legíveis e completos a respeito do tema do curso, da sua carga horária, do período de realização do curso e da instituição provedora do treinamento (Capítulo 9B, item a). A avaliação de títulos de residência, especialização, mestrado e/ou doutorado será aplicável exclusivamente aos cargos de nível superior (Capítulo 9, item 9.8).
1147145	MÁRCIA SEVERINA DA SILVA SANTOS	31°		80	-	50	30	03/04/1981	-	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b).
1154862	MARIA JOSÉ DE SOUZA SANTOS SILVA	32°		80	-	50	30	01/05/1986	-	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b).
1146577	JOSENEIDE FELIPE GOMES	33°		80	-	30	50	29/05/1976	-	A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3).
1148154	ROSEANE DA SILVA LIMA	34°		73	-	38	35	28/01/1988	-	-
1149543	ALCIONE DA SILVA SANTOS	35°		72	-	32	40	10/09/1983	1	-
1148819	JOSEANE ALVES DA SILVA	36°		68	-	18	50	25/01/1984	-	A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3).

INSC	NOME	CLASS	OBS	GERAL	60 A.	TIT.	EXP.P.	NASC.	JUR.	MOTIVO DE NÃO PONTUAR
1162696	MARIA JOSÉ DE SANTANA BARROS	37°		67	-	32	35	07/04/1973	-	A comprovação de experiência profissional deverá demonstrar claramente que o (a) candidato (a) possui experiência para a função e cargo ao qual concorre (Capítulo 8, item 8.3.c).
1148509	ANA BEATRIZ DE SOUZA SOARES GOMES	38°		63.8	-	48.8	15	30/07/2001	-	-
1148538	MARIA VERONICA DA SILVA	39°		63.6	-	13.6	50	28/08/1965	-	O certificado de conclusão de curso deverá conter dados nítidos, legíveis e completos a respeito do tema do curso, da sua carga horária, do período de realização do curso e da instituição provedora do treinamento (Capítulo 9B, item a).
1150495	MARIA DAS NEVES DE MEDEIROS	40°		62.7	-	37.7	25	04/12/1991	-	-
1148344	MARIA JOSÉ BEZERRA DE LIRA	41°		60	-	50	10	12/02/1976	-	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b).
1141844	KATHIANE DA SILVA VIEIRA	42°		60	-	50	10	03/08/1980	-	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b).
1149534	SHEYLA KELLY DE OLIVEIRA SANTIAGO MOREIRA	43°		59.7	-	9.7	50	22/01/1978	-	A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3).
1148791	JOSÉ EDEILSON DA SILVA	44°		57	-	32	25	03/08/1989	-	O registro e a declaração de experiência apresentada pelo (a) candidato (a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida NÃO será considerada para fins de pontuação (Capítulo 10, item 10.12).
1149509	ELISÂNGELA CORREIA DE FREITAS	45°		55	-	50	5	06/10/1982	-	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b).

INSC	NOME	CLASS	OBS	GERAL	60 A.	TIT.	EXP.P.	NASC.	JUR.	MOTIVO DE NÃO PONTUAR
1144268	MARLUCE MARIA DOS SANTOS	46°		50	1	50	-	10/01/1972	1	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b).
1146096	ADRIANO DA SILVA BARBOSA	47°		50	-	50	-	13/08/1978	-	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b).
1145574	VILMA LEMOS DA SILVA	48°		50	1	50	-	25/11/1980	1	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b).
1155059	VILMA LEMOS DA SILVA	48°		50	•	50	-	25/11/1980	•	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b).
1149967	NIVEA MARIA DOS SANTOS CRUZ	50°		50	,	50	-	02/02/1984	,	Os documentos que comprovem a experiência profissional deverão conter, explicitamente, o início e o fim do tempo de serviço profissional (Capítulo 10, item 10.4). A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b).
1150494	MARINES GOMES DE SANTANA LIRA	51°		50	-	-	50	14/12/1969	-	Serão considerados apenas os títulos referentes a cursos (extensão e aperfeiçoamento) já concluídos no momento da entrega (Capítulo 9, item 9.5).Serão considerados apenas os títulos referentes a cursos (extensão e aperfeiçoamento) já concluídos no momento da entrega (Capítulo 9, item 9.5).
1155222	THAYSA THAILLA LINS DE NOGUEIRA	52°		47.8	-	42.8	5	19/06/1993	-	-
1145985	JOSECLEIDE DE LIMA ALVES	53°		44	-	44	-	24/09/1992	-	-

INSC	NOME	CLASS	OBS	GERAL	60 A.	TIT.	EXP.P.	NASC.	JUR.	MOTIVO DE NÃO PONTUAR
1145836	STEFANY RODRIGUES VILA NOVA FLOR	54°		44		44	-	08/12/1996	-	Só serão pontuadas experiências profissionais (Carteira de trabalho, Contrato de trabalho, Certidão de tempo de serviço) de no mínimo período de 6 (seis) meses completos na área do cargo pretendido (Capítulo 10, item 10.6).
1147097	JOSILENE BEZERRA DA SILVA	55°		40	-	40	-	15/03/1977	-	A ausência de informações claras e nítidas nos documentos de comprovação de títulos e/ou experiência profissional, assim como rasuras, borrões, trechos ilegíveis e partes omitidas no arquivo digital constituem um fator impeditivo para a pontuação do referido documento e não serão consideradas durante a avaliação da pontuação do (a) candidato (a) (Capítulo 8, item 8.4).
1146074	EDSON ELIAS DA SILVA GOMES	56°		40	-	40	-	06/11/1985	-	Os documentos que comprovem a experiência profissional deverão conter, explicitamente, o início e o fim do tempo de serviço profissional (Capítulo 10, item 10.4). Serão considerados apenas os títulos referentes a cursos (extensão e aperfeiçoamento) já concluídos no momento da entrega (Capítulo 9, item 9.5).
1152509	JOSICLEIDE GOMES DE LIRA	57°		37.8	-	32.8	5	16/10/1982	-	Serão considerados apenas os títulos referentes a cursos (extensão e aperfeiçoamento) já concluídos no momento da entrega (Capítulo 9, item 9.5).
1143565	DAMARES SANTOS DE SANTANA	58°		37.8	-	32.8	5	17/01/2003	-	Serão considerados apenas os títulos referentes a cursos (extensão e aperfeiçoamento) já concluídos no momento da entrega (Capítulo 9, item 9.5).
1144189	EDNA ALMEIDA DA SILVA	59°		37	-	32	5	12/06/1992	-	O certificado de conclusão de curso deverá conter dados nítidos, legíveis e completos a respeito do tema do curso, da sua carga horária, do período de realização do curso e da instituição provedora do treinamento (Capítulo 9B, item a).
1154984	FERNANDA CLARA DOS SANTOS	60°		36.2	-	31.2	5	10/12/1982	-	
1156270	EDILENE MARIA DE AMORIM	61°		33.8	-	3.8	30	31/07/1981	SIM	-
1147543	DANIELLY DO NASCIMENTO SILVA	62°		32.8	-	32.8	-	21/06/2000	-	-
1142625	VILMA OLIVEIRA DA SILVA	63°		32	-	32	-	28/02/1982	-	-

Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão (PE) | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR)

INSC	NOME	CLASS	OBS	GERAL	60 A.	TIT.	EXP.P.	NASC.	JUR.	MOTIVO DE NÃO PONTUAR
1165076	IRIS JOSENAIDE DA SILVA	64°		30	ı	1	30	25/07/1989	•	O certificado de conclusão de curso deverá conter dados nítidos, legíveis e completos a respeito do tema do curso, da sua carga horária, do período de realização do curso e da instituição provedora do treinamento (Capítulo 9B, item a).
1143798	SANDRA LUCIA DE FARIAS	65°		8.8		8.8	-	10/07/1984	-	Serão aceitos exclusivamente os comprovantes de experiência profissional de áreas diretamente e claramente relacionadas com a função (Capítulo 10, item 10.5). O certificado de conclusão de curso deverá conter dados nítidos, legíveis e completos a respeito do tema do curso, da sua carga horária, do período de realização do curso e da instituição provedora do treinamento (Capítulo 9B, item a).
1150541	LUCINEA MARIA DA PAZ SANTOS	66°		5	-	-	5	05/12/1967	-	-
1151688	VALÉRIA BATISTA RODRIGUES DE LIMA	67°		5	-	-	5	02/06/1988	-	-
1149371	JOSEFA FERREIRA DA SILVA	68°		4	-	4	-	07/12/2001	-	-
1142592	JOSILDA ALVES DA SILVA	69°		0.8	-	0.8	-	01/06/1989	-	-
1145643	HOZENEIDE TORRES DA SILVA	-	ELIM	-	-	-	-	03/07/1966	-	O (a) candidato (a) não obteve classificação, pois não enviou documentação de títulos e/ou de experiência profissional no prazo especificado no edital (capítulo 8, item 8.2.)
1145964	EDVANIA DE NOBAIA ACIOLI	-	ELIM	-	-	-	-	08/02/1971	-	O (a) candidato (a) não obteve classificação, pois não enviou documentação de títulos e/ou de experiência profissional no prazo especificado no edital (capítulo 8, item 8.2.)

INSC	NOME	CLASS	OBS	GERAL	60 A.	TIT.	EXP.P.	NASC.	JUR.	MOTIVO DE NÃO PONTUAR
1145722	JACIANE MIRTES DOS SANTOS PEDROSA		ELIM	-		-	-	25/02/1973	-	Os documentos que comprovem a experiência profissional deverão conter, explicitamente, o início e o fim do tempo de serviço profissional, para possibilitar a contagem de tempo, a função ou as atividades desenvolvidas pelo (a) candidato (a), bem como, deverá ser apresentada em concomitância uma declaração oficial da instituição, empresa ou organização, digitada em papel timbrado (ou com a identificação da instituição / empresa contratante), constando o número ou carimbo do CNPJ da instituição, informando a área de atuação, para possibilitar o enquadramento na área profissional da função pleiteada (Capítulo 10, item 10.4) Para a avaliação de cursos de curta duração específicos para o cargo, serão considerados exclusivamente os cursos definidos no Capítulo 9C, item "a" do edital, respeitada a correlação entre o curso e o respectivo cargo.
1164909	SILVANA DO CARMO DE SANTANA	-	ELIM	-	-	-	-	08/05/1974	-	O (a) candidato (a) não obteve classificação, pois não enviou documentação de títulos e/ou de experiência profissional no prazo especificado no edital (capítulo 8, item 8.2.)
1155470	ROSILDA SOARES DA SILVA	-	ELIM	-	-	-	-	26/03/1978	-	O candidato não apresentou documentação passível de pontuação.
1162458	VALÉRIA CRISTINA SOARES DA SILVA	-	ELIM	-	-	-	-	05/05/1983	-	O candidato não apresentou documentação passível de pontuação.
1147731	LUCICLAUDIA CAVALCANTI DO NASCIMENTO SILVA	-	ELIM	-	-	-	-	01/07/1983	-	O (a) candidato (a) não obteve classificação, pois não enviou documentação de títulos e/ou de experiência profissional no prazo especificado no edital (capítulo 8, item 8.2.)
1147254	LENILDA DOS REIS SILVA	-	ELIM	-	-	-	-	29/07/1983	-	O (a) candidato (a) não obteve classificação, pois não enviou documentação de títulos e/ou de experiência profissional no prazo especificado no edital (capítulo 8, item 8.2.)
1160623	ALEXSANDRA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA	-	ELIM	-	-	-	-	10/08/1983	-	O (a) candidato (a) não obteve classificação, pois não enviou documentação de títulos e/ou de experiência profissional no prazo especificado no edital (capítulo 8, item 8.2.)

INSC	NOME	CLASS	OBS	GERAL	60 A.	TIT.	EXP.P.	NASC.	JUR.	MOTIVO DE NÃO PONTUAR
1156072	GISLENE MARIA DA SILVA	-	ELIM	-	1	ı	-	09/12/1983	-	O (a) candidato (a) não obteve classificação, pois não enviou documentação de títulos e/ou de experiência profissional no prazo especificado no edital (capítulo 8, item 8.2.)
1144058	JAQUELINE DE SANTANA NEPOMUCENO	-	ELIM	-	1	-	-	16/09/1985	-	O candidato não apresentou documentação passível de pontuação.
1146844	RISOLENE GOMES DA SILVA	-	ELIM	-	-	-	-	22/10/1985	-	O (a) candidato (a) não obteve classificação, pois não enviou documentação de títulos e/ou de experiência profissional no prazo especificado no edital (capítulo 8, item 8.2.)
1146808	JACIANE JULIA GOMES	-	ELIM	-	-	-	-	21/02/1987	-	O candidato não apresentou documentação passível de pontuação.
1145711	ELIVANIA LIRA DO NASCIMENTO	-	ELIM	-	-	-	-	16/12/1987	-	O (a) candidato (a) não obteve classificação, pois não enviou documentação de títulos e/ou de experiência profissional no prazo especificado no edital (capítulo 8, item 8.2.)
1155797	JACIRA REGINA DE LIMA FLORENCIO	-	ELIM	-	-	-	-	13/01/1988	-	O (a) candidato (a) não obteve classificação, pois não enviou documentação de títulos e/ou de experiência profissional no prazo especificado no edital (capítulo 8, item 8.2.)
1143241	FRANCINE AMORIM DA SILVA	-	ELIM	-	ı	-	-	05/01/1989	-	O (a) candidato (a) não obteve classificação, pois não enviou documentação de títulos e/ou de experiência profissional no prazo especificado no edital (capítulo 8, item 8.2.)
1149940	MARIA PAULA PAIXÃO DA SILVA DANTAS	-	ELIM	-	-	-	-	03/08/1991	-	O candidato não apresentou documentação passível de pontuação.
1143129	MAURIZIO FERREIRA DA COSTA	-	ELIM	-	-	-	-	26/06/1992	-	O candidato não apresentou documentação passível de pontuação.
1144094	TALITA QUEIROZ DA SILVA OLIVEIRA	-	ELIM	-	-	-	-	07/06/1993	-	O (a) candidato (a) não obteve classificação, pois não enviou documentação de títulos e/ou de experiência profissional no prazo especificado no edital (capítulo 8, item 8.2.)
1155217	NORRANA MARIA VENTURA FARIAS	-	ELIM	-	-	-	-	19/01/1994	-	O (a) candidato (a) não obteve classificação, pois não enviou documentação de títulos e/ou de experiência profissional no prazo especificado no edital (capítulo 8, item 8.2.)

Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão (PE) | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR)

INSC	NOME	CLASS	OBS	GERAL	60 A.	TIT.	EXP.P.	NASC.	JUR.	MOTIVO DE NÃO PONTUAR
1160714	SERGIO ALEX BEZERRA JUNIOR	-	ELIM	-	-	-	-	10/12/1994	-	O (a) candidato (a) não obteve classificação, pois não enviou documentação de títulos e/ou de experiência profissional no prazo especificado no edital (capítulo 8, item 8.2.)
1148049	MARIA EDUARDA GOMES DE PAIVA	-	ELIM	-	-	-	-	29/08/1997	-	O (a) candidato (a) não obteve classificação, pois não enviou documentação de títulos e/ou de experiência profissional no prazo especificado no edital (capítulo 8, item 8.2.)
1142373	ANA CAROLINE PASCOAL DE LIMA	-	ELIM	-	-	-	-	08/05/2000	-	O (a) candidato (a) não obteve classificação, pois não enviou documentação de títulos e/ou de experiência profissional no prazo especificado no edital (capítulo 8, item 8.2.)
1152736	SARA ELLEN ESPINDOLA CABRAL	-	ELIM	-	-	-	-	26/11/2001	-	O (a) candidato (a) não obteve classificação, pois não enviou documentação de títulos e/ou de experiência profissional no prazo especificado no edital (capítulo 8, item 8.2.)

Coluna	Legenda					
INSC	Número de inscrição					
NOME	Nome do (a) candidato (a)					
CLASS	Cassificação					
OBS	OBS Observações					
GERAL	AL Nota geral					
60 A.	Candidato (a) com idade maior que 60 anos					
C. ESP	Pontuação em conhecimentos específicos					
C. GER.	Pontuação em conhecimentos gerais					
NASC.	C. Data de nascimento					
JUR.	Já exerceu função de jurado					
PCD	Pessoa com deficiência					

Dado	Quantidade
CANDIDATOS (AS)	93
ELIMINADOS (AS)	24